



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Sexta-feira • 20 de janeiro de 2023 • Ano XVII • Edição Nº 2154



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO - GAPRE</b> .....	3
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	3
DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 004/2023) .....	3
DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 005/2023) .....	4
DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 274/2022) .....	5
DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 310/2022) .....	6
DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 311/2022) .....	7
DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 312/2022) .....	8
DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 313/2022) .....	9
DECRETO (Nº 10/2023) .....	10
DECRETO (Nº 11/2023) .....	28
DECRETO (Nº 12/2023) .....	29
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	33
CONTRATO (Nº 009/2023) .....	33
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD</b> .....	34
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	34
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 009/2022) .....	34
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES</b> .....	35
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	35
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 083/2021) .....	35
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC</b> .....	36
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	36
ERRATA   CONTRATO (Nº 250/2022) .....	36
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 001/2022) .....	37
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 059/2021) .....	38
<b>SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU</b> .....	39
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	39
PORTARIA (Nº 001/2023) .....	39

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE

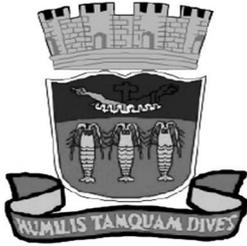


**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Sexta-feira • 20 de janeiro de 2023 • Ano XVII • Edição Nº 2154

## SUMÁRIO



QR CODE

PORTARIA (Nº 002/2023) .....	40
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	41
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023) .....	41
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 078/2021) .....	42
TERMO DE ADESÃO (Nº 001/2023) .....	43

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 004/2023)**



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 004 DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo da Secretaria de Educação no Município de São Francisco do Conde e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, o disposto na Lei Municipal nº 625, de 28/12/2020, e demais legislações pertinentes:

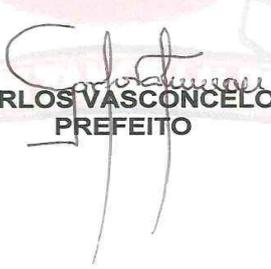
**DECRETA**

Art. 1º - Exonera o Sr. **TIAGO SANTOS NASCIMENTO**, exercendo o cargo de Professor do Fundamental I, com lotação na **Secretaria de Educação - SEDUC**.

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto retroagem à 03 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 16 de janeiro de 2023.

  
**ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
**PREFEITO**

**DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 005/2023)**



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 005 DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo da Secretaria de Educação no Município de São Francisco do Conde e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, o disposto na Lei Municipal nº 625, de 28/12/2020, e demais legislações pertinentes:

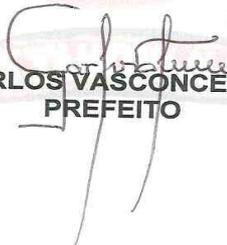
**DECRETA**

Art. 1º - Exonera o Sr. **AUGUSTO CESAR SANTOS MENEZES**, exercendo o cargo de Professor do Fundamental I, com lotação na **Secretaria de Educação - SEDUC**.

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto retroagem à 04 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 16 de janeiro de 2023.

  
**ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
**PREFEITO**

**DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 274/2022)**



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 274, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo do Gabinete do Prefeito no Município de São Francisco do Conde e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, o disposto na Lei Municipal nº 625, de 28/12/2020, e demais legislações pertinentes:

**DECRETA**

Art. 1º - Exonera o Sr. **ROBSON GOMES PORTUGAL**, exercendo o cargo de Assessor Especial, símbolo CC-2, com lotação no **Gabinete do Prefeito – GAPRE**.

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto retroagem à 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 28 de dezembro de 2022.

  
**ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
**PREFEITO**

**DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 310/2022)**



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 310, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo da Secretaria de Saúde no Município de São Francisco do Conde e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, o disposto na Lei Municipal nº 625, de 28/12/2020, e demais legislações pertinentes:

**DECRETA**

Art. 1º - Exonera o Sr. **MARINALDO QUEIROZ DOS SANTOS**, exercendo o cargo de Subgerente, Símbolo CC-06, com lotação na **Secretaria de Saúde - SESAU**.

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto retroagem à 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 30 de dezembro de 2022.

  
**ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
**PREFEITO**

**DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 311/2022)**



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 311, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo da Secretaria de Esporte e Juventude no Município de São Francisco do Conde e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, o disposto na Lei Municipal nº 625, de 28/12/2020, e demais legislações pertinentes:

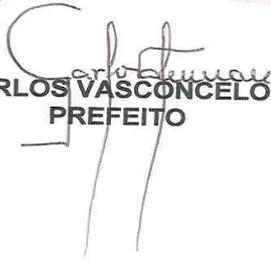
**DECRETA**

Art. 1º - Exonera a Sra. **IRACEMA ANACLETO BORGES**, exercendo o cargo de Gerente, símbolo CC-5, com lotação na **Secretaria Esporte e Juventude – SEJUV**.

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto retroagem à 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 30 de dezembro de 2022.

  
**ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
**PREFEITO**

**DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 312/2022)**



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 312, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo da Secretaria de Saúde no Município de São Francisco do Conde e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, o disposto na Lei Municipal nº 625, de 28/12/2020, e demais legislações pertinentes:

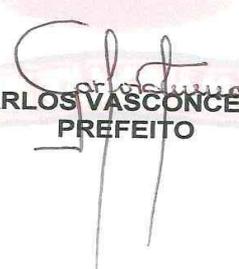
**DECRETA**

Art. 1º - Exonera o Sr. **ALEX DE OLIVEIRA GOMES**, exercendo o cargo de Assessor I, Símbolo CC-06, com lotação na **Secretaria de Saúde - SESAU**.

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto retroagem à 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 30 de dezembro de 2022.

  
**ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
**PREFEITO**

**DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 313/2022)**



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 313, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo da Secretaria de Governo no Município de São Francisco do Conde e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, o disposto na Lei Municipal nº 625, de 28/12/2020, e demais legislações pertinentes:

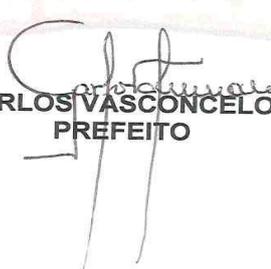
**DECRETA**

Art. 1º - Exonera o Sr. **VAILTON DOS SANTOS SILVA**, exercendo o cargo de Coordenador Regional, com lotação na **Secretaria de Governo - SEGOV**.

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto retroagem à 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 30 de dezembro de 2022.

  
**ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
**PREFEITO**

**DECRETO (Nº 10/2023)**



*Estado da Bahia*  
*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*  
*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 10/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

**Regulamenta o sistema de preços públicos do Município de São Francisco do Conde, aprova tabelas de cobrança, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do art. 75, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 71 do Código Tributário e de Rendas do Município, Lei nº 235, de 16 de dezembro de 2011,

**DECRETA**

**CAPÍTULO I**  
**Dos Preços dos Serviços Públicos**

**SEÇÃO I**  
**Das Tabelas**

**Art. 1º** - Aplicam-se as novas tabelas de preços públicos do Município de São Francisco do Conde (BA).

**Art. 2º** - Ficam aprovados os preços dos serviços públicos constantes nas Tabelas de números I a X anexas e integrantes deste Decreto e, que passam a vigorar a partir da data da publicação.

**SEÇÃO II**  
**Do Pagamento**

**Art. 3º** - Far-se-á o pagamento de preços públicos contra a prestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial, por meio da rede bancária conveniada mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**Art. 4º** - O processamento e o controle de arrecadação dos preços públicos serão realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento.

**CAPÍTULO II**  
**Normas Especiais**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Alcides S. Araújo  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 19.631  
Mat. 75.222



*Estado da Bahia*  
*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*  
*Gabinete do Prefeito*

**SEÇÃO I**  
**Dos Serviços de Expediente**

**Art. 5º** - Os documentos, requerimentos e demais papéis somente serão recebidos, autuados e instruídos após o pagamento do preço público.

**SEÇÃO II**  
**Dos Serviços Funerários e Cemitérios**

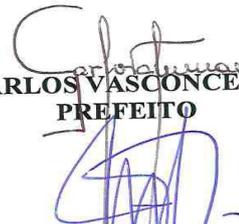
**Art. 6º** - A tabela de preços públicos pela prestação de serviços funerários e pela utilização dos cemitérios públicos aprovada por este Decreto deverá ser fixada em local visível, nos cemitérios públicos, e de acesso ao público.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** - Aplicam-se aos preços públicos, no que couber, as disposições da Lei nº 235, de 16 de dezembro de 2011 Código Tributário e de Rendas do Município de São Francisco do Conde.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2023.

São Francisco do Conde-BA, 19 de janeiro de 2023.

  
**ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
**PREFEITO**

**JEROLINO MASCARENHAS SANTANA**  
**SECRETÁRIO DA FAZENDA E ORÇAMENTO**

  
Allan Santana  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 19.631  
Mat. 75.222



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde  
Gabinete do Prefeito

**RECALCULAR AS TABELAS APLICANDO O IPCA- E CONSTANTE DO  
DECRETO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ESTABELECIDO PARA O  
EXERCÍCIO DE 2023**

**TABELA I  
ANEXO AO DECRETO Nº 10/2023**

**SERVIÇOS DE EXPEDIENTE**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	R\$ Ano 2023
1.1	Fornecimento de Certidões Por Contribuinte/Empresa	32,82
1.2	Avaliação ou Medição Por Imóvel	68,25
1.3	Fornecimento de Declaração Por Contribuinte	32,82
1.4	Requerimento e Papéis de Qualquer Natureza, solicitados na Prefeitura	32,82
1.5	Vistoria Fiscal	54,61
1.6	2ª. Via Documentos	32,82
1.7	Alteração de Alvará de Qualquer Natureza	32,82
1.8	Exemplar Código Tributário ou Legislação Fiscal	68,25
1.9	Autenticação de Talonário de Nota Fiscal (por talão)	30,92
1.10	Nota Fiscal Avulsa	27,20
1.11	Emissão de Habite-se por m <sup>2</sup> e por empreendimento	Por Faixa
a)	Até 60 m <sup>2</sup>	0,55
b)	De 61m <sup>2</sup> até 100 m <sup>2</sup>	0,82
c)	De 101 m <sup>2</sup> até 200 m <sup>2</sup>	1,09
d)	De 201 m <sup>2</sup> até 1000 m <sup>2</sup>	1,64
e)	Acima de 1000 m <sup>2</sup>	2,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

**TABELA II**  
**ANEXO AO DECRETO Nº 10/2023**

**VEÍCULOS DE ALUGUEL**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	R\$ Ano 2023
2.1	TAXI	
2.1.1	Renovação Anual	92,07
2.1.2	Transferência de Veículo	92,07
2.2	KOMBIS, VANS e BESTAS	
2.2.1	Renovação Anual	315,69
2.2.2	Transferência de Veículo	65,76
2.3	ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	
2.3.1	Renovação Anual	657,68
2.3.2	Transferência de Veículo	131,54
2.4	MOTO TAXI	
2.4.1	Renovação Anual	19,73
2.4.2	Transferência de Veículo	26,29



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde  
Gabinete do Prefeito

**TABELA III**  
**ANEXO AO DECRETO Nº 10/2023**  
**SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS**

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	R\$ Ano 2023
		70,0
3	Apreensão de Equinos, Bovinos e Muares (Por Dia/Cabeça)	0
3.1	Apreensão de Caprinos e Suínos (Por Dia/Cabeça)	8,2 8
3.2	Numeração de Prédios	40,9 8
3.3	Remoção de Peças de Publicidade (Por Peça)	68,2 3
3.4	Guarda de Peças de Publicidade (Por Dia/Peça)	20,1 2
3.5	Guarda de Qualquer Equipamento Apreendido (Por Dia)	26,2 9
3.6	Remoção de Entulhos a Pedido Contribuinte	112,01
3.7	Remoção de Entulhos sem Pedido Contribuinte	152,43



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

**TABELA IV**  
**ANEXO AO DECRETO Nº 10/2023**  
**MERCADO MUNICIPAL E FEIRA LIVRE**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	R\$ Ano 2023
AÇOUQUES 4		
	Açougue Bovino – Mensal m2	11,0 1
4.1	Açougue Caprino e Suíno – Mensal m2	8,2 8
BANCADAS/BOX		
4.2	Bancada de Viscera Bovinas – (2 metros) - Mensal	54,6 2
4.2.1	Bancada de Vísceras Bovina (2 metros) - Diária	4,2 3
4.2.2	Bancada de Bijuterias – Mensal por m <sup>2</sup>	5,5 7
4.2.3	Bancada de Cereais, Frutas e Verduras – Mensal por m <sup>2</sup>	8,2 8
4.2.4	Bancada de Confeções e Calçados – Mensal por m <sup>2</sup>	5,5 7
4.2.5	Bancada Diversas/uso do Solo (Por Feira/dia)	25,5 1
4.2.6	Box Fixos – Mensal por m <sup>2</sup>	7,9 8
ÁREAS		
4.3	Área para peixe, camarão, mariscos e caça (Por Feira)	8,2 8
4.3.1	Área para beiju, potes de barro (Por Feira)	5,5 7
4.3.3	Área para carro de mão (Por Feira)	2,8 4
VENDA NO ATACADO		
4.4	Venda de Cereais no Atacado (Por Saco)	1,5 0
VEÍCULO COM VENDA AMBULANTE – POR FEIRA/DIA		
4.5	Pequeno (Automóvel)	13,7 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

4.5.1	Kombi, F1000, D20 e Similares	27,3 5
4.5.2	F 4000 ou Similares	40,9 8
4.5.3	Caminhão até 02 Eixos	54,6 2
4.5.4	Caminhão A partir de 03 Eixos	81,8 7

\* Será Tolerado Acomodação de até (10) Sacas de Farinha e (10) de Feijão/Milho por Feirante.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde  
Gabinete do Prefeito

**TABELA V**  
**ANEXO AO DECRETO Nº 10/2023**  
**CEMITÉRIO MUNICIPAL**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	R\$ Ano 2023
5	VENDA DE JAZIGOS, INUMAÇÃO, EXUMAÇÃO e MANUTENÇÃO.	
5.1	Venda de Jazigos	
5.1.1	Lote Padrão	
a)	Na Sede	817,44
b)	Distritos	408,71
5.1.2	Lote Padrão com 02 Jazigos	1.634,75
5.1.3	Gaveta	767,83
5.1.4	Perpetuação de Ossoário Padrão	272,48
5.2	Inumação	
5.2.1	Cova rasa Para Adulto (Período 03 Anos)	163,21
5.2.2	Cova rasa Para Criança (Período 03 Anos)	109,09
5.2.3	Jazigo	163,21
5.2.4	Gaveta	109,09
5.3	Exumação	
5.3.1	Cova rasa Para Adulto	163,21
5.3.2	Cova rasa Para Criança	109,09
5.3.3	Jazigo	163,21
5.3.4	Gaveta	109,09
5.4	Manutenção	
5.4.1	Permanência em Cova Rasa Locada Para Adulto ou Criança (Anual)	27,35
5.4.2	Limpeza e Conservação de Jazigo (Anual)	26,34
5.4.3	Conservação de Gaveta (Anual)	26,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

**TABELA VI  
ANEXO AO DECRETO Nº 10/2023**

**SERVIÇOS DIVERSOS**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	R\$ Ano 2023
6	<b>SERVIÇOS DIVERSOS – APREENSÃO DE BENS</b>	
6.1	Veículos pesados (tratores, máquinas agrícolas, carretas, ônibus e similares)	459,40
6.2	Veículos com capacidade de carga - 6 ton. a 15 ton.	282,72
6.3	Veículos com capacidade de carga inferior a 6 ton.,	106,06
6.4	Veículos pesados	282,72
		43,4
6.5	Aparelhos de peso e medida	1
		59,1
6.6	Mercadorias em geral	9



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

**TABELA VII  
ANEXO AO DECRETO Nº 10/2023**

**SERVIÇOS DIVERSOS**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	R\$ Ano 2023
7	LAVRATURA DE CONTRATO COM O MUNICÍPIO	
7.1	De concessão de serviço público por laudo ou fração	120,38
7.2	De locação por laudo ou fração	111,72
7.3	De empreitada para execução da obra pública sobre o valor do contrato.	506,76
7.4	Outras, por laudo ou fração.	114,12



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

**TABELA VIII  
ANEXO AO DECRETO Nº 10/2023**

**SERVIÇOS DIVERSOS**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	R\$ Ano 2023
8	LAVRATURA DE TERMO	
8.1	De permissão de uso de área do domínio público (mês)	242, 02
8.2	De permissão de serviço público (dia)	11, 85
8.3	De permissão de uso de área do domínio público por m <sup>2</sup>	1, 32
8.4	De permissão de uso de edificação (quiosque e box) de pequeno porte	197, 30
8.5	De permissão de uso de edificação (quiosque e box) de médio porte	394, 60
8.6	De permissão de uso de edificação (quiosque e box) de grande porte	657, 68
8.7	De permissão de uso de edificação (hospedaria) por andar	789, 22
8.8	De permissão de uso de edificação	789, 22



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

**TABELA IX  
ANEXO AO DECRETO Nº 10/2023**

**SERVIÇOS DIVERSOS**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	R\$ Ano 2023
9	LAVRATURA DE ADITIVO	
9.1	A Contrato	114,12
9.2	A Termo	63,43

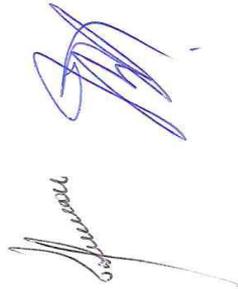
**TABELA X**  
**ANEXO AO DECRETO Nº 10/2023**  
**RECEITA SOBRE SERVIÇOS**

**GRUPO - TRANSPORTE**

<b>Serviço</b>	<b>Descrição</b>	<b>Incidência</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>RS</b> <b>Ano 2023</b>
Coletivo	Cadastro geral da frota	Concessionário	Anual por veículo	263,07
Coletivo	Emissão de alvará para o transporte Alternativo	Permissãoário	Anual por veículo	98,66
Coletivo	Emissão de alvará para o transporte Complementar	Permissãoário	Anual por veículo	98,66
Coletivo	Emissão de Carteira de condutor, cobrador, fiscais e despachantes	Concessionário	Eventual	6,58
Coletivo	Emissão de Carteira de condutor, cobrador, fiscais e despachantes	Permissãoário	Eventual	6,58
Coletivo	Inspeção e Vistoria veicular tipo micro-ônibus	Geral	Anual por veículo	32,89
Coletivo	Inspeção e Vistoria veicular tipo ônibus	Geral	Anual por veículo	105,23
Coletivo	Transfêrencia de concessão pessoa jurídica	Concessionário	Eventual	526,13
Coletivo	Transfêrencia de concessão pessoa jurídica por sucessão hereditária	Concessionário	Eventual	526,13
Coletivo	Transfêrencia de permissão pessoa física	Permissãoário	Eventual	394,60
Coletivo	Transfêrencia de permissão pessoa física por sucessão hereditária	Permissãoário	Eventual	394,60
Escolar	Emissão de alvará para pessoa física	Permissãoário	Anual por veículo	98,66
Escolar	Emissão de alvará para pessoa jurídica	Autorizatório	Anual por veículo	98,66
Escolar	Emissão de Cartão de identificação do condutor e condutor auxiliar	Geral	Eventual	6,58
Escolar	Inspeção e Vistoria veicular tipo micro-ônibus	Geral	Semestral por veículo	32,89
Escolar	Inspeção e Vistoria veicular tipo ônibus	Geral	Semestral por veículo	105,23
Escolar	Inspeção e Vistoria veicular tipo van/automóvel	Geral	Semestral por veículo	19,73
Escolar	Substituição de veículos	Geral	Eventual	19,73

Escolar	Transferência de permissão por sucessão hereditária pessoa física	Permissionário	Eventual	197,30
Escolar	Transferência de permissão por sucessão hereditária por física	Permissionário	Eventual	131,54
Escolar	Transferência de permissão por sucessão hereditária	Permissionário	Eventual	19,73
Fretamento	Emissão de Cartão de identificação do condutor e condutor auxiliar	Autorizatório	Eventual	6,58
Fretamento	Inspeção e Vistoria veicular - micro ônibus	Autorizatório	Anual por veículo	32,89
Fretamento	Inspeção e Vistoria veicular - ônibus	Autorizatório	Anual por veículo	105,23
Moto frete	Emissão de alvará para pessoa física	Permissionário	Anual por veículo	32,89
Moto frete	Emissão de alvará para pessoa jurídica	Permissionário	Anual por veículo	39,47
Moto frete	Emissão de Cartão de identificação do condutor e condutor auxiliar	Permissionário	Eventual	6,58
Moto frete	Inspeção e Vistoria veicular	Permissionário	Anual por veículo	9,20
Moto frete	Substituição de veículos	Permissionário	Eventual	13,16
Moto frete	Transferência de permissão pessoa física	Permissionário	Eventual	118,38
Moto frete	Transferência de permissão pessoa física por sucessão hereditária	Permissionário	Eventual	118,38
Moto frete	Transferência de permissão pessoa jurídica	Permissionário	Eventual	118,38
Moto frete	Transferência de permissão pessoa jurídica por sucessão hereditária	Permissionário	Eventual	118,38
Moto taxi	Emissão de alvará pessoa física	Permissionário	Eventual	118,38
Moto taxi	Emissão de Carteira de condutor e condutor auxiliar	Permissionário	Anual por veículo	32,89
Moto taxi	Inspeção e Vistoria veicular	Permissionário	Eventual	2,63
Moto taxi	Substituição de veículos	Permissionário	Anual por veículo	9,20
Moto taxi	Transferência de permissão pessoa física	Permissionário	Eventual	13,16
Moto taxi	Transferência de permissão pessoa física por sucessão hereditária	Permissionário	Eventual	118,38
Taxi	Declaração para fins de IPI	Permissionário	Eventual	5,25
Taxi	Declaração para fins de IPV A	Permissionário	Eventual	5,25
Taxi	Emissão de alvará para pessoa física	Permissionário	Anual por veículo	65,76
Taxi	Emissão de alvará para pessoa jurídica	Permissionário	Anual por veículo	98,66
Taxi	Emissão de Carteira de condutor e condutor auxiliar	Permissionário	Eventual	3,95
Taxi	Inspeção e Vistoria veicular	Permissionário	Anual por veículo	19,73
Taxi	Substituição de veículos	Permissionário	Eventual	19,73
Taxi	Transferência de permissão pessoa física	Permissionário	Eventual	131,54

Taxi	Transferência de permissão pessoa física por sucessão hereditária	Permissionário	Eventual	131,54
Taxi	Transferência de permissão pessoa jurídica	Permissionário	Eventual	197,30
Taxi	Transferência de permissão pessoa jurídica por sucessão hereditária	Permissionário	Eventual	197,30



**TABELA XI**  
**ANEXO AO DECRETO Nº 10/2023**  
**RECEITA SOBRE SERVIÇOS**

<b>Serviço</b>	<b>GRUPO - MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE</b>	<b>Incidência</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>RS</b> <b>Ano 2023</b>
	<b>Descrição</b>			
Mobilidade	Análise de projetos de sinalização interna de edificações de unidades autônomas de até 750 mts lineares	Geral	Eventual	78,93
Mobilidade	Análise de projetos de sinalização interna de edificações de unidades autônomas de 750 até 1.500 mts lineares	Geral	Eventual	131,54
Mobilidade	Análise de projetos de sinalização interna de edificações de unidades autônomas acima de 1.500 mts lineares	Geral	Eventual	193,35
Mobilidade	Anuência previa projeto edificações em via local	Geral	Eventual	86,82
Mobilidade	Anuência previa projeto edificações em via coletora	Geral	Eventual	122,34
Mobilidade	Anuência previa projeto edificações em via arterial e transito rápido	Geral	Eventual	168,36
Mobilidade	Anuência previa para implantação de piquetes, sonorizadores, ondulações transversais.	Geral	Eventual	32,89
Mobilidade	Anuência previa para fixação de publicidade ao longo das vias de transito	Geral	Eventual	68,39
Mobilidade	Anuência de sinalização vertical com material do requerente para fins específicos	Geral	Eventual	32,89
Mobilidade	Anuência de sinalização horizontal com material do requerente para fins específicos	Geral	Eventual	32,89
Mobilidade	Anuência para colocação de tachões refletivos e calotas com material do requerente para fins específicos	Geral	Eventual	32,89
Mobilidade	Anuência para colocação de prisms de concretos com material do requerente para fins específicos	Geral	Eventual	32,89
Mobilidade	Anuência para sinalização semafórica com material do requerente para fins específicos	Geral	Eventual	86,82
Mobilidade	Cópia de imagem registrada por equipamento de vídeo no ato de	Geral	Eventual	1,98

	infração				
Mobilidade	Diária apreensão de bicicleta	Geral	Eventual		1,98
Mobilidade	Diária apreensão de motocicleta	Geral	Eventual		7,22
Mobilidade	Diária apreensão de automóvel	Geral	Eventual		87,48
Mobilidade	Diária apreensão de reboque pequeno	Geral	Eventual		36,18
Mobilidade	Diária apreensão de reboque médio	Geral	Eventual		61,82
Mobilidade	Diária apreensão de reboque grande	Geral	Eventual		87,48
Mobilidade	Diária apreensão de utilitário e caminhonete com no máximo 5,5 mts de comprimento x 2,2 mts de largura	Geral	Eventual		87,48
Mobilidade	Diária apreensão de utilitário e caminhonete acima de 5,5 mts de comprimento x 2,2 mts de largura	Geral	Eventual		87,48
Mobilidade	Diária apreensão de micro-ônibus, ônibus e caminhão com um eixo traseiro.	Geral	Eventual		143,39
Mobilidade	Diária apreensão de ônibus e caminhão com dois eixos traseiros	Geral	Eventual		164,43
Mobilidade	Diária apreensão de ônibus e caminhão com tres eixos traseiros ou mais	Geral	Eventual		230,19
Mobilidade	Serviço de guincho para bicicleta	Geral	Eventual		4,61
Mobilidade	Serviço de guincho para motocicleta	Geral	Eventual		19,73
Mobilidade	Serviço de guincho para automóvel	Geral	Eventual		101,29
Mobilidade	Serviço de guincho para reboque pequeno	Geral	Eventual		19,73
Mobilidade	Serviço de guincho para reboque médio	Geral	Eventual		101,29
Mobilidade	Serviço de guincho para reboque grande	Geral	Eventual		101,29
Mobilidade	Serviço de guincho para apreensão de utilitário e caminhonete com no máximo 5,5 mts de comprimento x 2,2 mts de largura	Geral	Eventual		101,29
Mobilidade	Serviço de guincho para apreensão de micro-ônibus, ônibus e caminhão com um eixo traseiro.	Geral	Eventual		101,29
Mobilidade	Serviço de guincho para apreensão de ônibus e caminhão com dois eixos traseiros	Geral	Eventual		460,37
Mobilidade	Serviço de guincho para apreensão de ônibus e caminhão com tres eixos traseiros ou mais	Geral	Eventual		591,90
Mobilidade	Apoio operacional de trânsito para eventos de até 4 horas e público de até 1.000 pessoas	Geral	Eventual		723,46
Mobilidade	Apoio operacional de trânsito para eventos de até 8 horas e	Geral	Eventual		1.085,17

*[Handwritten signature]*

	público de até 1.000 pessoas			
Mobilidade	Apoio operacional de transito para eventos de até 4 horas e público de 1.000 até 5.000 pessoas	Geral	Eventual	1.644,18
Mobilidade	Apoio operacional de transito para eventos de até 8 horas e público de 1.000 até 5.000 pessoas	Geral	Eventual	2.466,28
Mobilidade	Apoio operacional de transito para eventos de até 4 horas e público de 5.000 até 10.000 pessoas	Geral	Eventual	1.973,03
Mobilidade	Apoio operacional de transito para eventos de até 8 horas e público de 5.000 até 10.000 pessoas	Geral	Eventual	2.959,53
Mobilidade	Apoio operacional de transito para eventos de até 4 horas e público de 10.000 até 20.000 pessoas	Geral	Eventual	2.301,87
Mobilidade	Apoio operacional de transito para eventos de até 8 horas e público de 10.000 até 20.000 pessoas	Geral	Eventual	3.452,81
Mobilidade	Apoio operacional de transito para eventos de até 4 horas e público de 20.000 até 30.000 pessoas	Geral	Eventual	2.630,70
Mobilidade	Apoio operacional de transito para eventos de até 8 horas e público de 20.000 até 30.000 pessoas	Geral	Eventual	3.946,06
Mobilidade	Apoio operacional de transito para eventos de até 4 horas e público acima de 30.000 pessoas	Geral	Eventual	3.288,39
Mobilidade	Apoio operacional de transito para eventos de até 8 horas e público acima de 30.000 pessoas	Geral	Eventual	4.932,57
Mobilidade	Análise de solicitação de rebaixamento de guia	Geral	Eventual	33,54
Mobilidade	Emissão de Cartão de Estacionamento Preferencial	Geral	Eventual	4,61

**DECRETO (Nº 11/2023)**



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 11/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

**Fixa percentual de atualização dos valores unitários padrão de terreno e de construção para vigorar no exercício de 2023, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do art. 75, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 95, parágrafo primeiro da Lei 235/2011, Código Tributário Municipal.

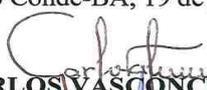
**DECRETA**

**Art. 1º** A atualização monetária da Planta Genérica de Valores dos valores unitários padrão de terreno e de construção, para fins de avaliação da propriedade imobiliária e de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no exercício de 2023, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Série Especial – IPCA-E da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, será de 5,90% (cinco vírgula noventa) por cento.

**Art. 2º** Será aplicado o mesmo índice para todos os demais tributos, em que se aplique a atualização monetária.

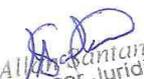
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2023.

São Francisco do Conde-BA, 19 de janeiro de 2023.

  
**ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
**PREFEITO**

**JEROLINO MASCARENHAS SANTANA**  
**SECRETÁRIO DA FAZENDA E ORÇAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

  
Alisson Santana  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 19.631  
Mat. 75.222

**DECRETO (Nº 12/2023)**



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 12/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

**Estabelece o Calendário Geral de Tributos do Município de São Francisco do Conde e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do art. 75, da Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 71, parágrafo primeiro da Lei 235/2011, Código Tributário Municipal.

**DECRETA**

**CAPÍTULO I**

**DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)**

**Art. 1º** - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) é anual, e será pago de uma só vez no dia 31 de maio do exercício, com redução de 10% (dez por cento).

**Art. 2º** - O contribuinte que não efetuar o pagamento, em cota única, na data de vencimento do crédito tributário, poderá liquidá-lo em até 3 (três) parcelas, com vencimento no último dia dos meses de maio a julho do exercício.

**Art. 3º** - É facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas, desde que observando sua ordem.

**Art. 4º** - O pagamento da parcela que for efetuado fora do prazo estabelecido neste Decreto sujeita o contribuinte aos acréscimos legais.

**Art. 5º** - Qualquer parcela poderá ser paga até o mês de maio do exercício, sem a redução de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Allan Santana  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 19.631  
Mat. 75.222



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

10% (dez por cento).

**Art. 6º** - Quando ocorrer o lançamento no curso do exercício, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias do lançamento, proporcionalmente ao número de meses do fato gerador.

§ 1º O não pagamento na data aprazada, importará em incidência dos acréscimos legais.

## CAPÍTULO II

### DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)

**Art. 7º** - Para os contribuintes que exerçam atividades sujeitas a alíquota proporcional, incidente sobre a Receita da Prestação de Serviços, o imposto será pago até o dia 10(dez) do mês subsequente ao fato gerador da obrigação Tributária.

§ 1º Quando a pessoa jurídica não tiver realizado movimento tributável no mês, deverá apresentar declaração mencionando a ocorrência no prazo estabelecido neste artigo.

§ 2º Quando o pagamento do imposto for efetuado por denúncia espontânea, após os prazos indicados neste artigo e, serão cobrados os acréscimos legais excluía a aplicação da multas.

**Art. 8º** - Para os contribuintes que exerçam atividades sujeitas à alíquota fixa e ou Autônomo, o pagamento Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), será feito de uma única vez, até o dia 31 de janeiro do exercício.

**Art. 9º** - O contribuinte que não efetuar o pagamento na data de vencimento do crédito tributário estabelecido no artigo anterior poderá liquidá-lo em 12 (doze) parcelas no último dia dos meses de janeiro a dezembro do exercício de forma parcelada nos termos do art. 76 da Lei Municipal no 235, de 16 de dezembro de 2011.

**Art. 10** - O pagamento da parcela que não for efetuada nos prazos estabelecidos nos artigos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

*Assinatura*

Allan Santana  
Assessor Jurídico  
OAB/BA nº 19.631  
Mat. 75.222



*Estado da Bahia*  
*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*  
*Gabinete do Prefeito*

9º, deste Decreto, sujeita o contribuinte a imputação dos acréscimos legais previstos em lei.

**Art. 11** - Nos casos de retenção na fonte, o recolhimento do imposto deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da retenção.

**CAPÍTULO III**  
**DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA**

**SECÃO I**  
**DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO – TLL**

**Art. 12** - A Taxa de Licença de Localização – TLL - será recolhida de uma só vez, antes do licenciamento da atividade, obedecidos os procedimentos regulamentares, e de acordo com a Tabela de Receita nº IV, anexa a Lei no 235/2011.

**SECÃO II**  
**DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 13** - A Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF) deverá ser paga anualmente, parcela única, até o dia 28 de fevereiro do exercício.

**Art. 14** - O contribuinte que não efetuar o pagamento em cota única na data de vencimento do crédito tributário estabelecido no artigo anterior, poderá liquidá-lo em 3 (três) parcelas, até o último dia dos meses de fevereiro à abril do exercício.

**Art. 15** - Na baixa da atividade do estabelecimento, a TFF é devida integralmente, salvo se o pedido de baixa for protocolado até o último dia útil do mês de dezembro do exercício anterior.

**CAPÍTULO IV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Allan Santana  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 19.631  
Mat. 75.222



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

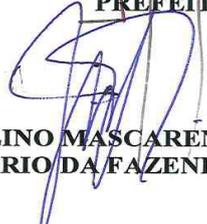
**Art. 16** - Se não for fixada a data de pagamento, o vencimento da obrigação tributária ocorre trinta (30) dias, após a data de declaração ou notificação de lançamento de ofício.

**Art. 17** - Quando o vencimento do tributo recair em dia não útil, o pagamento deverá ocorrer no dia útil anterior à data aprazada.

**Art. 18** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2023.

São Francisco do Conde-BA, 19 de janeiro de 2023.

  
**ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
**PREFEITO**

  
**JEROLINO MASCARENHAS SANTANA**  
**SECRETÁRIO DA FAZENDA E ORÇAMENTO**

  
Alex Santana  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 19.631  
Mat. 75.222

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO (Nº 009/2023)**

**CONTRATO N.º009/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e o **SR. FABSON CARVALHO DE SOUZA. DISPENSA N.º 004/2023-1 - GAPRE.**  
**Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a locação do imóvel situado na Rua Raimundo Ribeiro, n.º40, Centro, São Francisco do Conde – Bahia, CEP: 43.900-000, **destinado ao funcionamento do anexo do Gabinete do Prefeito – GAPRE.** **Do Valor:** Pela locação ora pactuada, o **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADOR** o valor mensal de **R\$3.000,00 (três mil reais)**, até o 10º dia útil do mês subsequente, perfazendo o total de **R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).** **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será até **13 de Janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, nas mesmas condições contratuais, conforme previsão no art. 57 da Lei Federal N.º8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos Recursos orçamentários, a saber:

<b>UNIDADE:</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	<b>FONTE:</b>
02.01	2.005	33.90.36	1.500.0000

**ASSINADO EM 13/01/2023**  
**GRACE KELLY PEIXOTO TANFERI DA CRUZ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 009/2022)**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º009/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA LINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. PREGÃO PRESENCIAL N.º006/2021-SRP. Do Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para **aquisição de água potável sem gás, envasada em garrafão de polycarbonato de 20 litros, lacrados e em copos de 200ml lacrados**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Administração, da Prefeitura de São Francisco do Conde/BA, observando as condições e especificações constantes no termo de referência e seus anexos. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, **a renovação contratual com início em 27 de janeiro de 2023 e término em 27 de janeiro de 2024**, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei N.º8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta dos Recursos orçamentários abaixo:

<b>UNIDADE:</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	<b>FONTE:</b>
06.01	2.005	33.90.30	15000000

**ASSINADO EM 16/01/2023**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ROQUE LUIS SANTOS PITA**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 083/2021)**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º083/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **A & N COMERCIAL LTDA - ME. PREGÃO PRESENCIAL N.º008/2021-SEDES. Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do instrumento, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões pipas com fornecimento de água potável para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde – Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 28 de dezembro de 2022 e término em 28 de dezembro de 2023, com reajuste no percentual de 7,35% ao valor original do contrato, cujo montante equivale a importância de **R\$15.886,32 (quinze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, referente a aplicação do Índice IPC-FIPE do período, elevando o valor global do contrato para **R\$ 231.886,32 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, conforme a previsão no Art. 57, II da Lei N.º8.666/93 e cláusula sexta do Contrato N.º083/2021. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

<b>UNIDADE:</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	<b>FONTE:</b>
12.00	2.005	3.3.90.39	1500.0000

**ASSINADO EM 28/12/2022**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | CONTRATO (Nº 250/2022)**

**ERRATA DO CONTRATO N.º250/2022 – EMPRESA MADEFORT COMÉCIO DE MADEIRA EIRELI.**

Na publicação realizada no dia 04 de janeiro de 2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município, Ano XVII, Edição N.º 2142.

**Onde se lê:**

**“Do Valor:** O valor do presente Contrato é de **R\$581.633,71 (Quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e um centavos).”**

**Leia-se:**

**“Do Valor:** O valor do presente Contrato é de **R\$581.633,81 (Quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos).”**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 001/2022)**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º001/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **COMTECH ENGENHARIA LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º005/2021. Do Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/reforma de prédios escolares do município de São Francisco do Conde - BA. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 03 de janeiro de 2023 e término em 03 de janeiro de 2024**, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão legal Art. 57, II da Lei N.º8.666/93.

**ASSINADO EM 03/01/2023**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ANA LÚCIA BRITO DE SANTANA**

---

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 059/2021)**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º059/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **CRISLEY NEVES DOS REIS GUIMARÃES. PREGÃO PRESENCIAL N.º005/2021 – SEDUC. Do Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de lavagem e higienização nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 26 de novembro de 2022 e término em 26 de novembro de 2023**, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei N.º 8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

<b>UNIDADE:</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	<b>FONTE:</b>
08.01	2.005	3.3.90.39.00	1500.1001

**ASSINADO EM 25/11/2022**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ANA LÚCIA BRITO DE SANTANA**

---

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 001/2023)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE – SESAU

**PORTARIA Nº 001/2023, 19 DE JANEIRO DE 2023**

**Designa servidores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto dos contratos abaixo.**

**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal nº 116/2022, e

**CONSIDERANDO** que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **SIDRAC DA ANUNCIÇÃO** matrícula nº 4385, como Fiscal Titular e **ALEXANDRO PAULO DOS SANTOS**, matrícula 77282, como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
253/2022	<b>TRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ou fornecimento de extintores de incêndio para completar a capacidade já existente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, Lote I	46.423.434/0001-03

**Art. 2º**- Os efeitos desta Portaria entram em vigor, a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/12/2022 .

São Francisco do Conde, 19 de Janeiro de 2023.

**DORATH MENEZES SILVA**

Secretária Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde - BA  
CEP: 43.900-000  
Tel.: (0\*\*71) 3651-8000

**PORTARIA (Nº 002/2023)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE – SESAU**

**PORTARIA Nº 002/2023, 19 DE JANEIRO DE 2023**

**Designa servidores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto dos contratos abaixo.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal nº 116/2022, e

**CONSIDERANDO** que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar **ALESSANDRA FERREIRA SILVA DOREA** matrícula nº 6101, como Fiscal Titular e **SIDRAC DA ANUNCIACÃO** matrícula nº 4385, como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
254/2022	<b>DAY TECH INFORMÁTICA E CIA EIRELI</b>	Confecção e especializada na confecção e fornecimento de crachás de identificação funcional e acessórios de crachás para os servidores da Secretária Municipal de Saúde	<b>28.388.516/00001-74</b>

**Art. 2º**- Os efeitos desta Portaria entram em vigor, a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/06/2022 .

São Francisco do Conde, 19 de Janeiro de 2023.

  
**DORATH MENEZES SILVA**  
Secretária Municipal da Saúde

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**CNPJ 13.830.823/0001-96**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO**

A Secretária de Saúde do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 003531/2022 de Dispensa de Licitação nº **006/2023-2**, que tem por **objeto**: Locação de imóvel de propriedade da Senhora Dinoélia Pena dos Anjos, localizada à rua Rodolfo Tourinho, nº 95 – centro, São Francisco do Conde, destinado ao funcionamento do IV anexo do almoxarifado da secretaria municipal de saúde. **Contratada**: DINOÉLIA PENA DOS ANJOS. **CPF**: 363.366.615-04. O valor da contratação é de R\$ 21.962,40 (vinte e um mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). **Condições de Pagamento**: Conforme Contrato. São Francisco do Conde - Bahia, 20 de janeiro de 2023. Dorath Menezes Silva. Secretária Municipal de Saúde - SESAU.

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 078/2021)**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º078/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **Sra. JAIRA CEZAR DA CRUZ DO CARMO. DISPENSA N.º19-2021- DL. Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do contrato a Locação do imóvel situado a Estrada de Santo Estevão, S/N, Caípe de Cima, São Francisco do Conde, BA, com vista a atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Divisão da área composta por: 5 salas, cozinha, 1 sanitário social, corredor lateral e área do fundo. O mesmo servirá para o funcionamento da **Unidade de Saúde da Família do Caípe de Cima.**

**Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, **a renovação contratual com início em 27 de Dezembro de 2022 e término em 27 de Dezembro de 2023**, conforme as previsões do art. 51 da Lei N.º8.245/91.**Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta dos Recursos orçamentários abaixo:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
09.01	2.089	33.90.36	15001002

ASSINADO EM 27/12/2022  
DORATH MENEZES SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**TERMO DE ADESÃO (Nº 001/2023)**

**TERMO DE ADESÃO N.º001/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **CARDIOONE CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP. CHAMADA PÚBLICA N.º003/2022. Do Objeto do Termo de Adesão:** Constitui objeto do presente instrumento, a adesão da **CRENCIADA** ao presente termo de credenciamento, para prestação dos serviços laboratoriais e de análises clínicas, dos diversos tipos de exame elencados na Tabela CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, ano de atualização 2018, de forma eletiva ou de urgência e emergência, que atenderá os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município de São Francisco do Conde, conforme Anexo II do Edital. **Da Remuneração dos Serviços:** A remuneração pelos serviços prestados será realizada conforme os valores unitários definidos no Anexo II do Edital de Credenciamento. **Da Vigência do Termo:** O prazo de vigência desse Termo de Adesão é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, nos termos da Lei. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste Termo de Adesão correrão por conta dos recursos da programação orçamentária a seguir especificadas:

<b>UNIDADE:</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>FONTE:</b>
09.01	2.088	33.90.39.00	15001002

**ASSINADO EM 12/01/2023**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DORATH MENEZES SILVA**

---